

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 13/2024**

**Reunião ordinária de 20 de junho de 2024**

-----Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**FALTAS**-----

-----Faltou a esta reunião, o senhor vereador Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, por motivos profissionais, conforme comunicado pelo senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.<sup>o</sup> 39.<sup>o</sup>, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.<sup>o</sup> 2, do art.<sup>o</sup> 10.<sup>o</sup>, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. ---

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e vinte minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 548 589,92 € (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos).-----

-----Operações não orçamentais: 480 967,58 € (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.<sup>o</sup> do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por felicitar todos os marchantes e entidades que se envolveram no evento das **Marchas Populares**, que decorreu e abrilhantou as ruas da cidade no dia 15 de junho, sendo esta iniciativa considerada uma das grandes marcas do concelho. Depois congratulou igualmente a Associação Cultural e Recreativa Bacatela, pela forma como organizou o evento da **Feira Medieval** que atraiu muita gente a Lobelhe do Mato.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, mencionou que no dia 27 de junho (quinta-feira) iria decorrer a cerimónia de abertura das “**Quartas Jornadas da Academia STEM**”, no Salão Nobre do município às 09:00 horas, estando presente o senhor Secretário de Estado da Educação e convidando os senhores vereadores para também participarem neste evento. Depois informou ainda que no dia 25 de junho (terça-feira) seria assinado um protocolo de parceria entre o município do Mangualde, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) e a Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias (ANTRAM) no âmbito da **criação de uma pós graduação na área dos transportes e logística** e que irá permitir o regresso do ensino superior a Mangualde, provavelmente já a partir de setembro de 2024. Prestou ainda informação relativamente à forma de implementação e fase de desenvolvimento dos cursos previstos na parceria celebrada com o Instituto Piaget, designadamente os **cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP)**, de curta duração e ministrados no âmbito do ensino politécnico, que conferem um diploma de técnico superior profissional, conforme explicou.-----

-----Entretanto o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, **congratulou**, mais uma vez, **o atleta Cristiano Pereira**, da Casa do Povo de Mangualde e que conquistou a medalha de ouro nos Campeonatos Europeus VIRTUS na prova dos cinco mil metros, cuja prova decorreu na Suécia. Deu também nota de que se encontram praticamente concluídos os **trabalhos nas Piscinas Municipais**, uma obra com custos superiores a um milhão de euros e que de acordo com a planificação para a conclusão desses mesmos trabalhos, se tudo decorrer conforme está previsto pelos serviços técnicos, no dia 29 de junho serão abertas ao público as piscinas municipais exteriores e no dia 15 ou 16 de setembro serão abertas as piscinas interiores, “arrancando” desta forma o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

calendário de atividades desportivas nas Piscinas Municipais, sendo certo que haverá um evento para assinalar a reabertura deste equipamento municipal e para o qual os senhores vereadores serão convidados. Explicou ainda resumidamente os principais trabalhos estruturais realizados no âmbito desta obra, sobretudo relacionadas com a eficiência energética.-----

-----Depois retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para dar conhecimento da celebração na semana anterior do **contrato de financiamento para a Reabilitação do Centro de Saúde**, numa cerimónia que decorreu em Coimbra, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), na presença do senhor Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Dr. Manuel Castro Almeida, e também da senhora Ministra da Saúde, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Martins. Referiu ainda que neste momento os serviços municipais estão a trabalhar no sentido de poder ser lançado o concurso nos próximos tempos.-----

-----Entretanto o senhor vereador, Dr. António Silva, começou por apresentar uma reclamação/denúncia que lhe fora transmitida por um munícipe do Canedo do Chão, sendo esta relativa á empresa Cleda Plus Ld.<sup>a</sup> e no âmbito da **construção de um muro que confina com a via pública**, tendo o proprietário efetuado movimentos de terra e procedido à demolição do antigo muro existente no local. Referiu também que eventualmente neste momento estará a ser efetuada a reconstrução do mencionado muro e por isso questionou se a construção está a ser acompanhada pelos serviços de fiscalização do município e se existe algum licenciamento para este efeito. Justificou ainda que, pela forma apressada e intensa como este facto lhe foi comunicado ficou com a ideia de que não haverá nenhuma autorização ou licenciamento. Depois apresentou sugestão no sentido de o município/executivo pensar na **criação de um plano que conceda benefícios fiscais aos munícipes que comprovem uma redução significativa na produção de resíduos**, alegando ser algo que tem sido implementado em Espanha, mas também alguns municípios do país têm já este plano, que tem mais impacto e interesse nos territórios de alta densidade, porém, não sendo de subestimar no território do município de Mangualde, por isso entende que este deverá estar munido de um plano que crie algum benefício a quem reduzir a produção de resíduos. Seguidamente suscitou questão sobre a existência de um eventual **Plano de Emergência Ambiental Municipal**, ou seja, se o município tem uma conceção ou uma organização mínima/regulamentação relativamente a este tipo de plano em caso de catástrofe ou poluição ambiental inesperada, conforme justificou. Entretanto alegou considerar relevante e questionou se está a ser desenvolvido algum trabalho para promover ou incentivar a **prática da construção sustentável**, se existe alguma política, determinação ou recomendação

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

municipal relativamente ao **uso equilibrado e responsável do solo**, porque deve existir um paralelo entre a construção sustentável e o uso responsável do solo, fazendo sentido o executivo ponderar esta temática. Por último deixou sugestão ao executivo, por entender fazer sentido criar um programa de **apoio ou de assistência específica para cidadãos estrangeiros** que pretendam estabelecer-se comercialmente ou industrialmente no concelho de Mangualde, ou seja, uma discriminação positiva relativamente a cidadãos estrangeiros que pretendam investir no território do concelho e que poderá ser também um estímulo para cativar alguma população estrangeira empreendedora, conforme justificou. -----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, alegou pretender destacar alguns acontecimentos que ocorreram no município. Disse associar-se à congratulação do **atleta Cristiano Pereira e o seu treinador João Amaral, da Casa do Povo de Mangualde**, pelo prémio de campeão europeu conquistado nos Campeonatos Europeus VIRTUS na prova dos cinco mil metros e que decorreu na Suécia. De igual modo, também **felicitou o mestre FIDE em xadrez Fernando Ribeiro**, também Casa do Povo de Mangualde e que se sagrou campeão nacional de veteranos de rápidas na categoria de +50 anos da época 2023/24, ao vencer torneio de xadrez em Lavadores - Vila Nova de Gaia. Felicitou ainda a organização e a forma como decorreu o evento das **Marchas Populares**, um acontecimento importante que envolve a comunidade, as associações e as juntas de freguesia e congratulou igualmente a forma como decorreu o evento da **Feira Medieval** em Lobelhe do Mato. Entretanto também destacou a importância de os jovens do concelho manifestarem o seu contributo para o município, tendo sido apresentadas três propostas no âmbito do **Orçamento Participativo Jovem**. Depois voltou a alertar para a situação em que se encontra o **pavimento da EN 234**, onde existem alguns locais em que se verifica o abatimento da berma junto ao pavimento e que se encontram sinalizados, mas como aquela estrada tem grande intensidade de trânsito a sinalização existente não é suficiente, devendo a câmara municipal insistir junto das Infraestruturas de Portugal, S.A. para a realização de uma intervenção urgente. -----

-----Seguidamente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse o executivo **associar-se à felicitação do mestre FIDE em xadrez Fernando Ribeiro**, pelo título de campeão nacional conquistado. -----

-----A este propósito o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, propôs também a **congratulação do atleta de Mangualde António Silva**, que se sagrou Campeão Nacional de Master 2024 nos três mil metros e cuja prova decorreu em Vila

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

Real de Santo António, no Algarve, onde também conquistou o terceiro lugar do pódio e a medalha de bronze na prova dos 1500 metros. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para prestar informação relativamente a algumas das questões suscitadas pelos senhores vereadores. Assim, relativamente à **construção de um muro que confina com a via pública**, informou que iria solicitar aos serviços municipais de fiscalização para avaliarem esta situação, conforme justificou. No que respeita à sugestão sobre a criação de um programa de **apoio ou de assistência aos cidadãos estrangeiros** informou que neste momento o município de Mangualde tem uma resposta ainda muito virada para as questões da educação e apoio social através do **Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes** (CLAIM) que funciona nas instalações do CIDEM e onde é efetuado o acompanhamento, mas também existe o projeto “Residents of the future” – **URBACT IV**, sendo Mangualde o único concelho português que integra este projeto europeu, composto por dez cidades de pequena e média dimensão da Europa, com financiamento comunitário aprovado, que analisam e apresentam propostas para a fixação de estrangeiros e para o combate ao despovoamento, conforme explicou. -----

-----Depois retomou também a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para prestar informação e esclarecer as questões ambientais suscitadas pelos senhores vereadores. Começou por referir que estas questões ambientais têm sido abordadas com alguma frequência nas reuniões do órgão executivo e no que respeita à **redução na produção de resíduos** justificou que existem vários tipos de resíduos e não ficou claro qual a área em que poderá ser criado o plano de conceção de benefícios fiscais sugerido pelo senhor vereador. Prosseguiu dizendo no que respeita aos RSD (resíduos sólidos domiciliários) e também entrando na área da construção sustentável, o município de Mangualde e outros sete do país têm um plano de ação para a construção sustentável, conforme explicou. Referiu também a **construção do Ecocentro de Mangualde**, cuja construção está prevista iniciar em setembro de 2024, terá um custo aproximado de meio milhão euros e o respetivo concurso já foi lançado pela Associação de Municípios do Planalto Beirão. Justificou considerar ser a construção do Ecocentro a ação mais importantes dentro do plano de ação de construção sustentável, porque irá permitir receber resíduos RSD de obras, trocar materiais de construção e trocar eletrodomésticos, ou seja, o Ecocentro terá um conjunto de mais-valias que vão promover a economia circular e a separação do lixo, conforme explicou. Depois referiu que uma outra ação que neste momento está a ser desenvolvida pelo município é o **“selo de excelência” para a construção sustentável**, estando também a ser preparado o respetivo regulamento, e que irá permitir premiar os empreiteiros/construtores e os particulares que no âmbito da

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

construção de uma habitação façam a separação de inertes nos resíduos da construção, conforme previsto no regulamento aplicável. Além disso, o atual Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento, para habitação também já prevê majoração para todo o tipo de construção que esteja sustentada em princípios de sustentabilidade e de economia circular, majorando quem pretender candidatar-se a benefícios fiscais e prevê também a redução de taxas e licenças, o que significa uma redução nos impostos diretos ou indiretos do Estado e também promove a economia circular. Informou ainda que ao nível dos **biorresíduos** está a ser preparada com a Associação de Municípios do Planalto Beirão, uma ação muito clara sobre esta matéria, encontrando-se neste momento sinalizado o Bairro de São Julião com cerca de oitenta habitações, onde vai ser implementado um projeto piloto, à semelhança do que vai também acontecer nos municípios de Viseu e Tondela, que prevê a separação dos biorresíduos alimentares do lixo indiferenciado, sendo que este projeto piloto será depois alargado a todo o território do concelho em conformidade com a norma do plano estratégico do PERSUR 2030, conforme explicou. No que respeita às **questões da emergência ambiental** informou que existe o Plano Municipal de Emergência e outros planos que também ajudam a definir que tipo de ações podem ser tomadas em situações de catástrofe ou em situações extremas climáticas, estando a ser executado e em fase de finalização o Plano Municipal de Contingência para Períodos de Seca, cujo risco na região está relacionado com a escassez hídrica, sendo este um plano de contingência e um documento orientador que prevê os mecanismos que devem ser acionados em situação de um longo período de seca. Na área da **eficiência energética** informou que o respetivo plano se encontra praticamente concluído e será feita a apresentação do respetivo relatório final. Está também a ser preparado o **Plano de Ação Climática** conforme já foi anteriormente abordado em sede de reunião da câmara municipal, estando este relacionado com o roteiro para a neutralidade carbónica, conforme explicou. Concluiu dizendo que está a ser efetuada a gestão dos planos necessários, do capital humano e do tempo disponível para dedicar a esses planos, mas também a gestão do capital financeiro disponível para adjudicar esses trabalhos e até ao final do ano será apresentado o resultado de todo o trabalho que neste momento está a ser desenvolvido. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024 –  
APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2024 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e ainda o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na mencionada reunião, designadamente a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ASSUNTOS DIVERSOS-----**

**-----OITAVA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E OITAVA ALTERAÇÃO ÀS GOP  
(GRANDES OPÇÕES AO PLANO) 2024 - CONHECIMENTO - PROCESSO  
2024/350.10.001/14-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15285, de 13 de junho de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----“Tomar conhecimento da 8ª Alteração ao Orçamento e 8ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano), aprovadas por meu despacho de 11 do corrente mês, no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 24/2921, de 18/10. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais, de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações aprovadas. --

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34º, conjugado com o art.º 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma legal, designadamente: *“d) Executar as opções ao plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*.-----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----8ª Alteração ao Orçamento e 8ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano).” --

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que a presente alteração resultou fundamentalmente do reforço de compromissos existentes para a contratação do fornecimento de energia elétrica no que respeita ao orçamento e no âmbito das GOP a alteração resulta do reforço da rubrica da ETA da Lavandeira, trabalhos de modernização e requalificação de equipamentos, conforme explicou.-----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da oitava alteração às Grandes Opções do Plano e da oitava alteração ao orçamento, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 11 de junho de 2024, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 24/2921, de 18 de outubro.-----

-----**EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” - APROVAÇÃO DA QUINTA REVISÃO DE PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO CONSORCIADO CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO S.A. - PROCESSO 2021/300.10.001/42**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

“MyDoc Win” como documento interno n.º 15113, de 11 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação da 5.ª revisão de preços apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Franco Gabriel, associada ao documento interno n.º 12667 de 17-05-2024 do MyDoc Win. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que a Revisão de Preços sendo “o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei.” e tem de ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo disposto no artigo 382.º do CCP, na redação atual, e em consonância com o estipulado na CLÁUSULA 29ª do Caderno de Encargos e CLAÚSULA 4.ª do Contrato. -----

-----**Divulgação:** -----

-----✓ 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----✓ 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

-----✓ Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário Consorciado;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----❖ Revisão de Preços e a informação do Gestor de Contrato;-----

-----❖ Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, complementou informação dizendo que a presente revisão de preços no âmbito da empreitada em referência decorre em conformidade com o disposto em lei.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em cumprimento do disposto no art.º 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, bem como o estipulado na cláusula 29ª do caderno de encargos e na cláusula 4.ª do contrato da empreitada de “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, aprovar a quinta revisão de preços do adjudicatário consorciado Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” - APROVAÇÃO DA QUARTA REVISÃO DE PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO CONSORCIADO MOINHOS ÁGUA E AMBIENTE, LD.ª - PROCESSO 2021/300.10.001/42-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15115, de 16 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação da 4.ª revisão de preços apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Franco Gabriel, associada ao documento interno n.º 14031 de 28-05-2024 do MyDoc Win. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que a Revisão de Preços sendo “o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei.” e tem de ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo disposto no artigo 382.º do CCP, na redação atual, e em consonância com o estipulado na CLÁUSULA 29ª do Caderno de Encargos e CLAÚSULA 4.ª do Contrato. -----

-----**Divulgação:** -----

-----✓ 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----✓ 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras;-----

-----✓ Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário Consorciado;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----❖ Revisão de Preços e a informação do Gestor de Contrato;-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----❖ Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, complementou informação dizendo que também a presente revisão de preços no âmbito da empreitada em referência decorre em conformidade com o disposto em lei.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em cumprimento do disposto no art.º 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, bem como o estipulado na cláusula 29ª do caderno de encargos e na cláusula 4.ª do contrato da empreitada de “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, aprovar a quarta revisão de preços do adjudicatário consorciado Moinhos Água e Ambiente, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” – APROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES 2, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO 2021/300.10.001/42-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15499, de 13 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Depois de identificados trabalhos complementares na presente empreitada, proponho ao Órgão Executivo: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

----- Ordenação da execução dos trabalhos complementares no valor de 75 655,00 € (setenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta e cinco euros), acrescido da taxa legal de IVA em vigor, nos termos do exposto na informação técnica em anexo; -----

----- A aprovação da prorrogação de prazo por mais noventa dias; -----

----- A aprovação da minuta do contrato dos trabalhos em apreço. -----

----- **Fundamentos de facto:** -----

----- No decorrer da obra, atualmente em fase de arranque, ao abrigo do exposto no artigo 370º do CCP, verificou-se a necessidade de se realizarem trabalhos cuja espécie e quantidade não estavam previstas no contrato que resultam de circunstâncias imprevisíveis no seu decurso, e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes para o Município. -----

----- Com este 2º contrato, na importância de 75 655,00 €, o valor acumulado dos trabalhos complementares propostos é de 102.375,11 € (cento e dois mil, trezentos e setenta e cinco mil euros e onze centavos), totalizando 6.3% do preço contratual inicial, percentagem abaixo do máximo legalmente permitido ao abrigo do nº4 do artigo 370º do CCP, na sua redação atual, fixada em 50%. -----

----- Considerando que quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no nº 1 do artigo 373.º, em conjugação com o nº 1 do artigo 374º ambos do CCP, julgando-se 90 dias um prazo razoável para a execução dos mesmos. ---

----- **Fundamentos de direito:** -----

----- Os trabalhos complementares encontram-se regulados nos artigos 370.º a 375.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111 B/2017, na sua redação em vigor à data da formação de contrato (CCP). -----

----- **Divulgação:** -----

----- ✓ 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

----- ✓ 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

----- ✓ Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário; -----

----- **Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- ❖ Informação Técnica e Lista de trabalhos e preços unitários; -----

----- ❖ Ficha de Cabimento; -----

----- ❖ Ficha de Compromisso; -----

----- ❖ Minuta do Contrato." -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que os mencionados trabalhos complementares resultam da necessária execução de intervenções que não estavam previstas, que decorrem fundamentalmente de problemas que verificavam na entrada da ETAR.-----

-----Seguidamente a senhor vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, referiu a falta da informação técnica que sustenta a execução dos mencionados trabalhos complementares, pelo que, foi solicitada a presença na reunião da senhora Eng.<sup>a</sup> Natércia Peixoto, Chefe de Divisão para esclarecer esta questão.-----

-----Já na reunião a senhora Eng.<sup>a</sup> Natércia Peixoto, Chefe de Divisão, justificou que foi emitida a informação técnica relativa à execução dos mencionados trabalhos complementares e que a mesma foi movimentada e consta como anexo do processo. Explicou ainda resumidamente o conteúdo da informação em conformidade com a justificação anteriormente mencionada pelo senhor vice-presidente.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto nos artigos 370.º a 375.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, aprovar a execução dos mencionados trabalhos complementares no valor de 75 655,00 € (setenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco euros) acrescido da taxa legal de IVA em vigor, nos termos do exposto na informação técnica em anexo, aprovar a prorrogação de prazo por mais noventa dias e ainda aprovar a minuta do contrato relativa aos trabalhos em apreço na empreitada de “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

**-----APROVAÇÃO DOS APOIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MANGUALDE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO N.º 119/2021 - PROCESSO 2024/300.10.600/633 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 14515, de 05 de junho de 2024, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Em função dos fundamentos de facto e de direito que infra se expõem, propõe-se que a Exma. Câmara aprove os apoios sociais apurados relativos ao ano 2022. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Para além de muitas outras, constituem atribuições dos municípios a promoção e salva-guarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil (cf. artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes.-----

-----Sucede porém que, apesar do inquestionável reconhecimento do empenho e dedicação dos mesmos por parte da comunidade, os Bombeiros Voluntários defrontam-se com graves dificuldades no domínio do voluntariado, considerando-se que, atento o espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, merecem a concessão de alguns benefícios que, em alguma medida, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco em nome de uma tão nobre causa como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem, bem assim, estimular com esta concessão a adesão ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Mangualde. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A presente proposta de deliberação é sustentada no Regulamento 119/2021, do Município de Mangualde (Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mangualde), sendo que o mesmo foi elaborado ao abrigo do disposto no art.º nº241º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea j) do artigo 23º. e das alíneas k) e u) do nº1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e no nº2 do artigo 16.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Ficha de Cabimento - n.º 53317.” -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea j) do art.º 23.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e no n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 2 73/2013, de 3 de setembro a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar os montantes apurados e relativos ao ano de 2022 a atribuir aos bombeiros voluntários ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mangualde, em conformidade com a lista de documentos justificativos de despesa elaborada na divisão financeira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO DOS FOGOS DO BAIRRO MUNICIPAL POR FASES - PROCESSO 2023/300.10.001/54-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 14707, de 06 de junho de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Propõe-se que a câmara municipal suspenda os contratos de arrendamento dos fogos do bairro municipal por fases, de acordo com o cronograma de intervenção constante na contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Solicita-se que a Câmara delibere a suspensão do contrato de arrendamento para permitir a realização de obras de remodelação com a duração aproximada de 24 meses, concretizando as ações de que é responsável na ELH de Mangualde e cumprindo os prazos constantes no contrato de participação com o IHRU. Assim, suspende-se os contratos de arrendamento:-----

<b>Julho 2024</b>	<b>Setembro 2024</b>
Casa 1	Casa 5
Casa 2	Casa 6
Casa 3	Casa 9
Casa 4	Casa 10
Casa 7	Casa 15
Casa 8	Casa 16
Casa 11	Casa 17
Casa 12	
Casa 13	
Casa 14	
Casa 18	
Casa 20	

-----A Câmara Municipal de Mangualde assegura o realojamento dos arrendatários, pelo período de decurso das obras em fôgo adequado às necessidades do agregado familiar do arrendatário. Todavia, o Município tem tido dificuldades em alojar agregados familiares compostos por um só elemento, as chamadas famílias unipessoais, pelo facto de não dispor de alojamentos de tipologia adequada (T0/1). Para minimizar esta falta de resposta, entendeu-se que a possibilidade de residência em alojamento partilhado é uma forma de solucionar algumas situações de carência habitacional de famílias constituídas por um único elemento, ou caso não seja possível alojar em pensão.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Estratégia Local de Habitação de Mangualde. Acordo de Colaboração celebrado entre o IHRU, I.P., e o Município de Mangualde. Contrato de participação com o IHRU (contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência).-----

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:.”**-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, justificou que esta situação decorre do processo de Reabilitação do Bairro Municipal, cujos moradores vão ser alojados em outras habitações enquanto decorrerem os trabalhos, sendo por isso suspensos os respetivos contratos de arrendamento por fases, de acordo com o cronograma da intervenção.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a suspensão dos contratos de arrendamento dos fogos do Bairro Municipal por fases, de acordo com o cronograma de intervenção constante na contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCESSO 2022/300.10.005/1060-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15571, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos do artigo 98º do CCP, proponho que o órgão executivo aprove a minuta da 2ª adenda ao contrato de fornecimento de energia elétrica, em anexo, cujo contrato inicial foi celebrado em 27 de julho de 2022, no âmbito do processo em referência.-----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Em complemento à adenda celebrada em 8 de março de 2024, cuja minuta foi aprovada a 29 de fevereiro em reunião de Câmara, verifica-se que a maior parte dos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

CPE's constantes no contrato referem-se a Estações Elevatórias de água de consumo e de águas residuais. Dado o extremar das estações, com os verões mais quentes e secos, e os invernos mais frios e chuvosos verificou-se um aumento no consumo de energia elétrica. A acrescentar, verificou-se uma maior utilização dos veículos elétricos do município. Tal situação refletiu-se num gasto mais rápido do valor estimado para todo o consumo das instalações elétricas indicadas, no tempo de duração do contrato celebrado. Nesse sentido, será necessário prever nova estimativa até ao final do contrato, considerando os meses de abril, maio, junho e julho, no qual finda o atual contrato. -----

-----Dado os valores em causa, prevê-se no total uma estimativa de consumo para os meses em falta de 502.391,20 €, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor, para gastos de energia até ao final do contrato existente. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do artigo 98º do CCP. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicitação no Base.Gov e JOUE. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica; ficha de cabimento; ficha de compromisso; minuta de adenda ao contrato." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que esta adenda ao contrato de fornecimento de energia elétrica resulta do facto de ser necessário efetuar o reforço da verba disponível para pagamento das faturas face ao aumento do consumo energético, sobretudo nas instalações elétricas das ETAR e das ETA, mas também resultante da utilização dos veículos elétricos do município, conforme explicou. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no artigo 98º do CCP, aprovar a minuta da segunda adenda ao contrato de fornecimento de energia elétrica, cujo contrato inicial foi celebrado em 27 de julho de 2022 no âmbito do processo em referência, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----APROVAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO ELÉTRICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POSTO DE CARREGAMENTO E RESPECTIVA INSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA AO AVISO N.º 01/C21-I12/2024 - MEDIDA REFORÇADA: DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS, DA COMPONENTE C21 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) - PROCESSO 2024/850.10.002.01/1**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15582, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Aprovação de caderno de encargos e programa de procedimentos, de acordo com o aviso de abertura de candidatura ao Aviso n.º 01/c21-i12/2024 - Medida Reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos, da Componente C21 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Aquisição de 1 veículo pesado elétrico de transporte de passageiros, 1 posto de carregamento elétrico, respetiva instalação e formação para 2 trabalhadores do Município que terão a responsabilidade de manuseamento das viaturas e respetivos postos, no âmbito da submissão de candidatura ao Aviso n.º 01/c21-i12/2024 - Medida Reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos, da Componente C21 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do Aviso n.º 01/c21-i12/2024 - Medida Reforçada: Descarbonização dos Transportes Públicos, da Componente C21 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

-----**Divulgação:**-----

-----Aprovação em reunião de câmara do caderno de encargos e programa de procedimentos, para submissão de candidatura e posteriormente abertura do procedimento de contratação pública.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----MMangualde-Descarbonização-Caderno-Encargos-Autocarros-Postos- -----

-----Carregamento.pdf-----

-----MMangualde\_Descarbonização-Programa-Procedimento-Autocarros-Postos- -----

-----Carregamento.pdf."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, prestou ainda alguma informação complementar no âmbito deste processo para aquisição de veículo pesado elétrico de transporte de passageiros, que será objeto de concurso público internacional.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de procedimentos para abertura de concurso público internacional destinado à aquisição de veículo pesado elétrico de transporte de passageiros, posto de carregamento e respetiva instalação, no âmbito da submissão de candidatura ao aviso n.º 01/c21-i12/2024 - Medida Reforçada: descarbonização dos transportes públicos, da componente C21 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 5 625 000,00 € PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO 2024/350.40.401/2**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

“MyDoc Win” como documento interno n.º 15600, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1 e nos termos do n.º 4, do art.º 25.º, do mesmo diploma legal e ainda com o n.º 6, do art.º 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, remeto a minuta do contrato de empréstimo para aprovação e posterior remessa à Assembleia Municipal de forma a ser agilizada a celebração do respetivo contrato. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Apresentação da minuta do contrato para aprovação em Reunião de Câmara, e ser remetido à Assembleia Municipal para posteriormente se proceder à celebração do contrato. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Conforme previsto a alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea f), do n.º 1 e nos termos do n.º 4, do art.º 25.º, do mesmo diploma legal e ainda com o n.º 6, do art.º 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade contratada e ao Tribunal de Contas. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta Contrato Empréstimo.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta do contrato de empréstimo bancário de médio e longo prazo até ao montante de 5 625 000,00 € (cinco milhões seiscientos e vinte e cinco mil euros) para financiamento de projetos de investimento, a celebrar entre o município de Mangualde e a entidade bancária Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Dão e Alto Vouga, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O referido contrato considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado no respetivo processo no setor de aprovisionamento, depois de legalizado. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL -  
CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**-----

-----**Requerente: Maria Cecília Albuquerque Santos - Processo n.º 15/2024/1**-----

-----No âmbito do processo para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito à rua dos Combatentes da Grande Guerra, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 13 de junho de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15382, de 13 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida.-----

-----“Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano, inscrito na matriz urbana n.º 2577 e descrito na CRP sob o n.º 6405, com a área total de 527,00m<sup>2</sup>, destinado a comércio, serviços e habitação coletiva, constituído por 3 frações destinadas a comércio, 1 fração para serviços e 2 frações para habitação de tipologia T5.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 13/06/2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2024/1.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Informação técnica datada de 13/06/2024;-----

----- Memória Descritiva.”-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Na reunião a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano em referência e o edifício satisfaz os requisitos legais para o efeito, conforme descreveu. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 15/2024/1 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a emissão da certidão requerida conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, porquanto o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, sendo o prédio sito à rua dos Combatentes da Grande Guerra, encontrando-se registado na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 2577, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6405, com a área total de 527,00m<sup>2</sup>, destinado a comércio, serviços e habitação coletiva, sendo constituído por 3 frações destinadas a comércio, 1 fração para serviços e 2 frações para habitação de tipologia T5, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL -  
CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS -----**

-----**Requerente: Arquiconstrimobi, Ld.<sup>a</sup> - Processo n.º 15/2022/6**-----

-----No âmbito do processo para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito à Avenida Nossa Senhora do Castelo, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 13 de junho de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15481, de 13 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida.-----

-----“Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano, inscrito na matriz

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

urbana n.º 6710 e descrito na CRP sob o n.º 7285, com a área total de 640,93m<sup>2</sup>, destinado a habitação coletiva, constituído por 6 frações. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 13/06/2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2024/6.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica datada de 13/06/2024;-----

----- Memória Descritiva." -----

-----Na reunião a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano em referência e o edifício satisfaz os requisitos legais para o efeito, conforme descreveu. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 15/2024/1 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a emissão da certidão requerida conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, porquanto o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, sendo o prédio sito à Avenida Nossa Senhora do Castelo, encontrando-se registado na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 6710, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7285, com a área total de 640,93m<sup>2</sup>, destinado a habitação coletiva e sendo constituído por 6 frações, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO PRÉDIO PROPRIEDADE DA CLÍNICA DENTÁRIA RICARDO ÂNGELO, LD.ª - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/300.50.201/4** -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 15160, de 12 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Em função dos fundamentos de facto e de direito infra descritos, deve a Exm<sup>a</sup> Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeter à Assembleia Municipal a proposta de arrendamento da fração em causa, para deliberação. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Em 20/05/2024 foi outorgado entre este Município e a Clínica Dentária Ricardo Ângelo, Lda. um contrato promessa de arrendamento da fração autónoma A, correspondente a cave com 330 m<sup>2</sup>, rés-do-chão com 370 m<sup>2</sup>, dois compartimentos no primeiro andar, respetivamente, com 106m<sup>2</sup> e 50m<sup>2</sup> e ainda um sótão com 300 m<sup>2</sup> e terraço com 130 m<sup>2</sup>, pertencente ao prédio urbano constituído, em regime de propriedade horizontal, sito no Largo Dr. Couto, n.º4, União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3426 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 713/19870309, com a licença de utilização n.º22/1984, emitida pela Câmara Municipal de Mangualde em 09/01/1984.-----

-----FUNDAMENTOS:-----

-----a) O Município, no âmbito das suas competências, tem necessidade de manter um arquivo de todos os processos administrativos físicos relacionados com a sua atividade; -

-----b) Tal arquivo encontra-se hoje localizado num espaço com 314,64 metros quadrados, (3 frações autónomas) sito em instalações propriedade do Município de Mangualde; -----

-----c) O espaço em causa encontra-se completamente lotado, não tendo capacidade para receber mais processos;-----

-----d) Por outro lado, o edifício municipal não dispõe, atualmente, de qualquer espaço/divisão livre, suscetível de ser afeto(a) ao arquivo; -----

-----Pelo que, torna-se imperioso arrendar um espaço no centro da cidade e próximo da Câmara Municipal, a fim de instalar o arquivo municipal. -----

-----Após estudo e consulta do mercado, verifica-se que o edifício sito na Avenida da Liberdade e Rua Combatentes da Grande Guerra e propriedade da Clínica Dentária Ricardo Ângelo, Lda. encontra-se muito bem localizado e dispõe de área suficiente para a instalação do arquivo municipal.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----O valor da renda será de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), pelo prazo de 30 anos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea dd) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

-----“*Compete à câmara municipal proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*” – competência esta delegada no Exmo. Sr. Presidente da câmara municipal. -----

-----Não obstante, preceitua a alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, o seguinte: -----

-----“*A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local*”. -----

-----Por outro lado, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

-----“*Compete à câmara municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;*”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação à entidade contratada e ao Tribunal de Contas. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica do Arquivo; -----

----- Informação do setor de Património; -----

----- Fichas de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que o presente contrato de arrendamento respeita à locação de um espaço para instalação do Arquivo Municipal, atendendo aos graves problemas que se verificam nas atuais instalações e por isso sendo necessário encontrar uma alternativa já diversas vezes solicitada pelos próprios técnicos do setor do arquivo municipal, conforme explicou. Justificou ainda que em função dessa informação e solicitação dos serviços foram exploradas eventuais melhores condições e locais para o efeito e que entretanto surgiu no mercado a possibilidade do espaço que agora se pretende arrendar, cuja localização foi também uma fator relevante para a decisão. Depois de identificado este imóvel foram auscultados os serviços técnicos do município, foi avaliado o espaço em função das

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

solicitações dos técnicos do arquivo municipal e das valências que se pretendem instalar, foi contactado o proprietário do imóvel e foi também efetuada peritagem do espaço, tendo sido possível chegar a acordo para eventual celebração de um contrato de arrendamento, conforme explicou. Informou também que o valor relativo ao arrendamento foi peritado por entidade externa oficial e justificou que neste momento o município não tem condições financeiras para efetuar um investimento de raiz na construção de um edifício para instalação do Arquivo Municipal. -----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, começou por justificar que a informação emitida pelos serviços técnicos permite perceber a necessidade da criação de um arquivo municipal, que as atuais instalações são manifestamente pequenas e com deficientes condições para acondicionar o acervo documental do município, por outro lado o arquivo digital de documentos vai permitir a diminuição do fundo documental, embora esse facto seja ainda irrelevante nos próximos anos. Perante estes factos, suscitou questão sobre o uso futuro das atuais instalações do arquivo municipal, como vão ser estas aproveitadas.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, mencionou a eventual possibilidade de alargamento do espaço da Loja Social para as atuais instalações do Arquivo Municipal, conforme justificou a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho.

-----Entretanto a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, destacou como positivo a localização e proximidade do imóvel com o edifício da câmara municipal e também para os cidadãos que necessitem de frequentar este serviço. Porém, sendo legalmente necessário submeter este contrato de arrendamento ao órgão executivo para posterior autorização da assembleia municipal, questionou qual foi a necessidade ou urgência que justificou a celebração de um contrato promessa antes de este assunto ser submetido aos órgãos legalmente competentes e estes terem dado permissão para a celebração desse contrato. Alegou também que gostaria de conhecer o mencionado contrato promessa já assinado e as respetivas cláusulas, porque dos documentos enviados apenas tinha conhecimento que foi celebrado pelo prazo de trinta anos e que o valor da renda mensal seria de 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros). No que respeita ao prazo, referiu que este lhe suscita algumas questões, porque o valor mensal da renda, multiplicado pelo número de meses e de anos, resulta num custo relevante e eventualmente poderá hipotecar que um futuro executivo possa pretender construir um edifício de raiz para esta finalidade. Argumentou ainda não conhecer o contrato promessa, nem as condições de denúncia ou de resolução do mesmo e justificou que a câmara municipal irá ficar condicionada por um prazo de trinta anos, o que considera ser um prazo excessivo.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Depois o senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que efetivamente havia necessidade urgente para mudar de instalações porque no último inverno verificaram-se problemas graves com inundações e humidades no arquivo municipal, colocando em causa o acervo documental existente e sendo responsabilidade do município mantê-lo em bom estado de conservação, daí ter sido considerado urgente a celebração do mencionado contrato promessa com enquadramento legal, conforme explicou. Referiu ainda que o prazo dos trinta anos foi uma decisão política, não existindo qualquer dúvida sobre este facto, sendo esta considerada uma decisão estrutural e que deverá prolongar-se no tempo, porque o espaço que foi selecionado teve, acima de tudo, o aval técnico, sendo a decisão política de contratar o espaço e definir o “*timing*” do contrato, porém, tudo isto foi articulado, conforme explicou. Mencionou ainda o município de Mangualde não dispõe de disponibilidade financeira para avançar com a construção de um edifício de raiz para esta finalidade, cujos custos são muitos elevados.

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, insistiu na questão do momento da celebração do contrato promessa e do prazo de arrendamento previsto. -----

-----O senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, reiterou ter sido esta uma decisão do executivo e não qualquer exigência do arrendatário. Reforçou ainda dizendo que a redação do contrato promessa foi da iniciativa/responsabilidade do executivo e foi escrutinado com parecer jurídico, conforme explicou. Alegou ainda que a decisão tomada pelo executivo permite garantir pelo período de trinta anos instalações que são muito importantes para o município. -----

-----Face às questões suscitadas no âmbito do mencionado contrato promessa já assinado, foi entretanto solicitado e depois disponibilizado o documento pelos serviços do setor de património e prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito desta matéria. -----

-----Depois a senhora Eng.<sup>a</sup> Natércia Peixoto, Chefe de Divisão, que se encontrava presente na reunião, justificou que a avaliação efetuada foi feita com base nas obras necessárias para o uso que se pretende para aquele espaço e que, antes de serem efetuadas as obras, os serviços técnicos do município peritaram o espaço conjuntamente com o técnico do arquivo, tendo sido feito o croqui das obras necessárias e estabelecido que o espaço terá um elevador para permitir o acesso a todos os pisos para uso do arquivo, tendo a avaliação efetuada pela câmara/o valor da renda sido calculada com base nas benfeitorias que vão ser feitas por conta do proprietário. -----

-----Entretanto prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito das cláusulas do contrato de arrendamento que será celebrado após autorização da assembleia municipal. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, mencionou a inclusão de uma cláusula de execução específica que obriga a que o contrato seja cumprido por ambas as partes nos exatos termos em que foi celebrado. -----

-----Depois foi solicitada a presença na reunião da Dr.<sup>a</sup> Elisabete Machado, do setor de património para prestar esclarecimentos relativamente a algumas dúvidas e questões suscitadas durante o debate do arrendamento em referência. -----

-----Já na reunião a Dr.<sup>a</sup> Elisabete Machado, do setor de património, esclareceu as dúvidas e questões suscitadas no âmbito das cláusulas do mencionado contrato de arrendamento, justificou que o senhor presidente da câmara municipal tem competências delegadas para celebrar contratos de locação, mas neste caso concreto verifica-se ser necessário o assunto ser submetido à assembleia municipal para efeito de autorização pelo facto de se tratar de um compromisso plurianual, conforme disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 6, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. -----

-----Proseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito desta matéria, tendo o senhor vereador, Dr. António Silva, alegado que ocorreu uma precipitação porque foi assinado um contrato promessa cuja autorização depende ainda da tutela da assembleia municipal, naturalmente acreditando na boa-fé e no interesse em resolver um problema público, porém, nesta fase e por uma questão de procedimento deveria ter sido feito um termo de intenção de um contrato promessa e não ter sido assinado este documento, conforme justificou. -----

-----A apreciação deste assunto prosseguiu, foram debatidos os termos necessários da deliberação a tomar pela câmara municipal para posterior autorização da proposta de arrendamento do espaço pela assembleia municipal, pelo facto de se tratar de um compromisso plurianual, foi ainda debatida a eventual inclusão no contrato definitivo a celebrar de outras cláusulas que não as previstas no contrato promessa assinado. -----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, defendeu ainda que o contrato definitivo deverá conter uma cláusula que tutele a resolução do contrato por ambas as partes em caso de incumprimento culposos de cada uma delas. -----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, alegou que em consciência e tendo por base os elementos que lhe foram enviados iria votar contra nesta deliberação, por entender que a informação remetida ao órgão executivo foi insuficiente, na medida em que considera o período de trinta anos muito longo, sem conhecer as condições de renúncia, resolução ou incumprimento por qualquer das partes. -----

-----O senhor vice-presidente da Câmara municipal, Dr. João Cruz, argumentou não ser esta matéria da competência do órgão executivo porque se encontra delegada no senhor presidente. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, alegou não se sentir à vontade para votar favoravelmente este assunto por considerar o mencionado prazo de trinta anos muito longo, sendo esta uma sua decisão política e não jurídica, até porque não colocou em causa questões jurídicas no âmbito desta matéria.-----

-----Depois foi debatida informalmente a forma de atualização anual do valor da renda, tendo em conta o período/prazo do arrendamento, se efetivamente será a atualização que decorre da lei ou se será diferente e convencionada entre as partes. Foram também discutidas eventuais cláusulas a incluir no contrato definitivo do arrendamento, bem como justificada a possibilidade de ter sido diferente o prazo estabelecido, mas renovável, de forma a coincidir com os mandatos autárquicos, porque poderão surgir outros executivos que pretendam tomar decisão diferente em relação ao Arquivo Municipal.-----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, alegou que o mencionado prazo de trinta anos é excessivo, podendo existir a possibilidade de denúncia que deverá estar expressa no contrato definitivo ou remeter para a lei.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, justificou que o contrato definitivo deverá remeter de forma expressa para o Código Civil e restante regime jurídico aplicável. Depois questionado no que consiste o regime de execução específica, referiu que este confere a cada uma das partes o direito de obter uma decisão judicial ou obrigar a outra parte a cumprir o contrato nos exatos termos em que foi celebrado. Neste caso concreto se o contrato remeter para o regime de execução específica, obriga a câmara municipal e também o proprietário do imóvel a cumprir esse contrato, conforme explicou, devendo ainda ser criada possibilidade e estar prevista cláusula que permita à câmara municipal em caso extremo poder desvincular-se do contrato.-----

-----A senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, disse pretender deixar claro e registado em ata que compreende ser necessário encontrar uma solução para o arquivo municipal e que a localização é boa, porém não concorda que a câmara municipal fique vinculada por um prazo tão alargado, trinta anos, sendo certo que as condições deveriam estar também mais explícitas, designadamente nos casos de incumprimento das partes e denúncia.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, argumentou que existe sempre a possibilidade de recorrer à lei quando as condições não se encontram previstas no contrato, porém, considera ser mais vantajoso ficarem escritos os direitos e deveres das partes para o caso de incumprimento.-----

-----Prosseguiu debate informal no âmbito desta matéria, tendo o senhor vereador, Dr. Rui Costa, reforçado ser da competência do presidente da câmara municipal a celebração do contrato de arrendamento.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Depois senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, justificou que iria votar contra por entender que, das condições que foram apresentadas/enviadas aos membros do órgão executivo, não concorda com o período de trinta anos, que considera ser um prazo excessivo e que hipoteca a câmara municipal no futuro. Depois, nos documentos enviados não consta informação sobre as soluções no caso de incumprimento de ambos os outorgantes, ou sobre resoluções e denúncias. Argumentou também que, apesar de o Arquivo Municipal ser uma obra premente e o que consta da informação técnica justifica plenamente que aquele serviço seja reorganizado, o local é bom, tem as condições necessárias e é próximo do edifício principal dos paços do concelho, mas efetivamente não existiu nenhuma situação urgente ou de emergência que justificasse a assinatura do contrato promessa e, por uma questão de posição política, não concorda que tenha sido assinado este contrato promessa, pois deveria ter sido previamente presente à câmara e submetido à autorização prévia da assembleia municipal, nos termos legais. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou não ter sido uma questão urgente ou de emergência que justificou a assinatura do contrato promessa, mas sim uma questão de oportunidade, até porque não existem muitos espaços disponíveis para este tipo de equipamento, conforme explicou. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta de deliberação e, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, submeter à assembleia municipal para efeito de autorização a proposta de arrendamento da fração autónoma A do prédio constituído em regime de propriedade horizontal sito no Largo Dr. Couto - n.º 4, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, inscrito na matriz urbana sob o artigo urbano 3426 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 713/19870309, com a licença de utilização n.º22/1984, emitida pela Câmara Municipal de Mangualde em 09/01/1984, sendo esta fração propriedade da Clínica Dentária Ricardo Ângelo, Ld.<sup>a</sup> e o valor da renda mensal será de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), pelo prazo de 30 anos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votou contra nesta deliberação a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, eleita pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, pelos motivos invocados durante a apreciação da proposta em referência e resumidamente justificou a sua votação com a seguinte declaração de voto: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----“O voto contra é justificado em primeiro lugar uma questão de posição política, porque efetivamente não existiu nenhuma situação urgente ou de emergência que justificasse a assinatura do contrato promessa que deveria ter sido previamente presente à câmara e submetido à autorização prévia da assembleia municipal, nos termos legais. Em segundo lugar e considerando as condições apresentadas/enviadas aos membros do órgão executivo, considera ser excessivo o prazo de trinta anos, para além de que nos documentos enviados não constar informação sobre as soluções no caso de incumprimento de ambos os outorgantes, ou sobre denúncia ou resolução.”-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA  
DE FREGUESIA DE ABRUNHOSA-A-VELHA - APRECIACÃO E DECISÃO - PROCESSO  
2024/350.10.500/16-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15239, de 12 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Proponho que a Câmara delibere aprovar o aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Abrunhosa-a-Velha, conforme informação anexa. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Junta de Freguesia de Abrunhosa-a-Velha pretende levar a cabo o alargamento da Rua D. Maria Teresa Sá Melo P. Amaral e a construção de muro em pedra. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O RJAL aprovado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro na atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, previstos no art.º 120, entre os órgãos dos municípios e órgãos de freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação; -----

----- Fichas de cabimento e compromisso; -----

----- Anexo A; -----

----- Anexo A3; -----

----- Orçamento e planta." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à necessidade de celebração de adenda/aditamento com a junta de freguesia de Abrunhosa-a-Velha, para o alargamento da Rua D. Maria Teresa Sá Melo P. Amaral e construção de muro em pedra, sendo que a execução desta obra irá facilitar o acesso ao depósito de abastecimento água, conforme explicou.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda/aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a junta de freguesia de Abrunhosa-a-Velha, referente à atribuição de recursos financeiros no valor de 4 705,00 € (quatro mil setecentos e cinco euros) para o alargamento da Rua D. Maria Teresa Sá Melo P. Amaral e construção de muro em pedra, conforme documentos apresentados para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda/aditamento, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP (GRANDES OPÇÕES AO PLANO) PARA O ANO DE 2024 - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.10.001/15-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15576, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Anexam-se os documentos que fazem parte integrante das revisões acima referidas, que nesta data remeto ao Órgão Executivo para apreciação e posterior remessa ao Órgão deliberativo para aprovação. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à revisão do Orçamento da despesa por ajustamento, por reforço ou dedução, bem como à revisão das GOP (Grandes Opções ao Plano), por inscrição de alguns projetos e ajustamento de dotações de outros. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Esta revisão foi elaborada nos termos da alínea c), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e submete-se para aprovação de acordo com o preconizado na alínea a), número 1, do artigo 25º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----2ª Revisão ao Orçamento e 2ª Revisão às GOP (Grandes Opções ao Plano).”-----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação referente à segunda revisão ao orçamento e às grandes opções do plano para o ano de 2024 e submeter os mencionados documentos à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Abstive-se na votação desta deliberação o senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pelo partido político “Chega”.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----APROVAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS, DA CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A CATEGORIA DE ENCARREGADA OPERACIONAL, COM PRODUÇÃO DE TODOS OS EFEITOS LEGAIS AO DIA 01 DE JULHO DO ANO DE 2024 - PROCESSO 2024/250.10.100/1 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15560, de 14 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberar sobre a consolidação definitiva intercategorias da trabalhadora Maria de Fátima Amaral Monteiro Santos, na carreira/ categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregada Operacional, com produção de todos os efeitos legais ao dia 01 de julho do ano de 2024.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que feita uma reflexão na política global de recursos humanos e em conformidade com a fundamentação apresentada pelo Sr. Vereador da Educação Dr. Rui Costa, que a seguir se transcreve: “- O município de Mangualde no âmbito da transferência de competências, após dois anos de gestão da competência Recursos Humanos/Pessoal Não Docente, considerou que;-----

----- No AE de Mangualde existem três grandes unidades de ensino com mais de 400 alunos cada uma, onde exercem funções mais de 20 AO por unidade;-----

----- Do ponto de vista da gestão e coordenação dos recursos humanos, das solicitações diárias, do normal funcionamento das unidades e do acompanhamento das atividades

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

escolares e extraescolares, a necessidade de tomar decisões na hora é reiterada e imprescindível; -----

----- Que da experiência dos dois últimos anos se verificou que é impossível, um só Encarregado Operacional do Pessoal Não Docente conseguir estar presente em todos os apelos, assim como dar resposta em tempo a todas as solicitações que resultam das atividades; -----

----- Que no modelo de gestão/coordenação já havia a necessidade de delegar em colegas algumas responsabilidades de coordenação, dando-lhes autorização para poderem decidir; -----

-----Face aos considerandos acima referidos e considerando ainda que; -----

----- No caso da unidade orgânica da Escola Gomes Eanes de Azurara a AO em quem se delega responsabilidades, detém uma experiência acumulada de mais de 20 anos de serviço nas escolas; -----

----- Face ao número de assistentes operacionais que desempenham funções na Escola Gomes Eanes de Azurara, cumpre o número necessário para o efeito, 10 ou mais; -----

----- Que a trabalhadora Maria de Fátima Amaral Monteiro Santos manifestou vontade em aceitar a mobilidade de Assistente Operacional, para a categoria de Encarregada Operacional; -----

----- Que é fator relevante para a garantia de uma melhor coordenação/ gestão de qualidade." e validada por mim; -----

-----Pretende-se selecionar, sobretudo para os postos decisivos e definidos como imprescindíveis ao cumprimento das atividades do município, trabalhadores com conhecimentos adequados aos postos de trabalho existentes e vagos no Mapa de Pessoal para assegurar a atividade de Encarregado Operacional; -----

-----Nesta matéria o princípio da boa administração pautado por critérios de economicidade, celeridade eficiência, visando sempre o interesse público e a conveniência do Serviço traduzido numa mais-valia financeira, na medida em que é mais favorável ao Município e por consequência ao interesse público, utilizar o instrumento legal da mobilidade de trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal deste Município, quando apresentam perfil, habilitações, formação e experiência adequados, atribuindo-lhes tarefas mais exigentes através da modalidade de mobilidade intercategorias; -----

-----Tendo em conta que, neste caso abrir procedimento concursal para os postos de trabalho permanentes, quando a sua ocupação pode ocorrer por mobilidade interna, acarretaria algum dispêndio financeiro, demoraria algum tempo considerável e ainda ocuparia vários trabalhadores na execução desse procedimento e na constituição do

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

respetivo júri, o que conjugando todos estes fatores não seria o mais indicado para o interesse do município;-----

-----Tendo em conta que em termos de encargos para o município a presente consolidação da mobilidade também se revela mais vantajosa, porquanto apenas se considera diferencial entre os encargos já suportados na carreira e categoria de origem e a nova carreira/ categoria.-----

-----Considerando ainda que a esta trabalhadora já não será necessário ministrar-lhe formação inicial em virtude dos conhecimentos, experiência e competências, entretanto adquiridas durante o período em que esteve a desempenhar funções na modalidade de mobilidade intercategorias;-----

-----Considerando que a trabalhadora tem as habilitações adequadas e exigidas para o desempenho do conteúdo funcional da carreira/categoria de encarregada operacional, bem como o perfil adequado e que existe Posto de Trabalho vago e orçamentado no Mapa de Pessoal em vigor; -----

-----Considerando o interesse manifesto pela trabalhadora em aceitar a presente consolidação de mobilidade;-----

-----Com respeito ao cumprimento dos requisitos a que se refere o art.º 127º , da Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2024, anterior art.º 126.º da Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2023, a Associação Nacional de Municípios Portugueses pronunciou-se através da informação n.º 037/04/2023-GAOP-SA, que refere que: *“(...)conclui no sentido da não aplicabilidade do artigo 126.º do DLEO2023 À Administração Local, incluindo do n.º 8 relativo a limitações à constituição ou consolidação de mobilidades intercarreiras – esta Associação, no próprio dia da publicação daquele diploma, LEO2023, transmitiu tal entendimento e conclusão ao Senhor Ministro das Finanças, a quem solicitou a sua retificação urgente, de modo a cabalmente expurgar a Administração Local daquele preceito – em especial no que respeita às limitações no quadro legal da mobilidade, exercício de opção gestonária e atribuição de prémios de desempenho.”*;-----

-----Considerando a informação da Divisão Financeira constante do email datado de 14 de junho de 2024, que anexa as fichas de cabimento e compromisso com os números 38376; 38377; 38359; 44740; 38389; 40135; 40136; 40154; 46441 e 46877, respetivamente, baseadas na remuneração respeitante à posição remuneratória 1 nível 8, a que corresponde na TRU o montante de 961,40€.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 92.º, 93.º, 99-A e 153.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que regulam as circunstâncias

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

em que se pode recorrer à mobilidade interna; quais as suas modalidades, no caso em apreço – “mobilidade intercategorias” e a possibilidade da sua consolidação e respetiva remuneração.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Diário da República;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação dos serviços n.º 15135, de 12/06/2024.-----

-----Fichas de Cabimento e Compromisso.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a consolidação definitiva intercategorias da trabalhadora Maria de Fátima Amaral Monteiro Santos, da carreira/ categoria de assistente operacional para a categoria de encarregada operacional, com produção de todos os efeitos legais ao dia 01 de julho do ano de 2024, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SAÚDE - 2024/250.10.101/21**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15537, de 14 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----“Deliberação sobre abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional - Saúde.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local consagrando os princípios e as linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado.-----

-----No dia 1 de fevereiro de 2022, este município recebeu as transferências de competências da saúde que incidem na gestão de serviços de apoio logístico, na gestão dos Recursos Humanos e na gestão da titularidade dos imóveis e do equipamento não médico.-----

-----De uma forma muito resumida elenco as áreas de competências que nos cumpre dar resposta.-----

-----**A/ Gestão dos Serviços de apoio logístico:**-----

- a) Serviço de limpeza -----
- b) Atividades de apoio à vigilância e de segurança; -----
- c) Arranjos exteriores, incluindo jardinagem; -----
- d) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento;-----
- e) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória; -----
- f) Encargos com meios de deslocação, utilizados para prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes; -----
- g) Seguros dos estabelecimentos de saúde; -----
- h) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção; -----
- i) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo AVAC; -----
- j) Manutenção de centrais e redes de gases medicinais; -----
- k) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar; -----
- l) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores; -----
- m) Serviços de desinfeção.-----

-----**B/ Gestão de recursos humanos:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----À data inseridos, unicamente na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar existem 6 assistentes operacionais, distribuídos, 2 por cada Unidade Local de Saúde. -----

-----Assim, -----

-----Nestes termos, face ao exposto na al) B – Gestão de Recursos Humanos, considera-se o número de trabalhadores insuficiente para a dimensão das duas Unidades Locais de Saúde, distribuídas por espaços físicos diferentes, sendo imperioso a abertura de concurso para 2 lugares de Assistente Operacional para a prestação dos serviços da área competência nesta matéria. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Os postos de trabalho objeto de recrutamento, pertencem à carreira/categoria de Assistente Operacional, correspondentes ao conteúdo funcional e grau de complexidade 1, descrito no anexo a que se refere o nº2 do artigo 88º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados. -----

-----Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30º e artigo 33º da LTFP, proponho ainda que o recrutamento seja aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, caso seja aprovada, de acordo com o disposto do nº 3 alínea g) do artigo 11º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República (por extrato), Bolsa de Emprego Público e Página oficial do Município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta do Presidente; -----

-----Informação da Sr.ª Vereadora; -----

-----Fichas de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

categoria de assistente operacional na área da saúde, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 1, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do município de Mangualde e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados e, atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o mencionado procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----RATIFICAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DA CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, COM PRODUÇÃO DE TODOS OS EFEITOS LEGAIS AO DIA 08 DE JUNHO DO ANO DE 2024, INCLUSIVE - PROCESSO 2024/250.10.600/3 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 15601, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Ratificação da consolidação definitiva intercarreiras da trabalhadora Ariete Margarida Pina Almeida, da carreira de Assistente Técnica para a carreira de Técnico Superior, com produção de todos os efeitos legais ao dia 08 de junho do ano 2024, inclusive.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que os recursos humanos afetos à subunidade de apoio instrumental à Divisão Administrativa, designadamente nos serviços de Pessoal e Recursos Humanos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

são muito escassos para o seu normal funcionamento, tendo em consideração o volume, a diversidade de assuntos e a responsabilidade que o mesmo encerra, sendo urgente o reforço da equipa ao nível de técnicos superiores, concretamente para a execução de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão de grau elevado de complexidade, com funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado.-----

-----Considerando que a trabalhadora em referência pertencente ao Mapa de Pessoal deste município, desde que ocorreu a transferência de competências da administração central para a administração local na área da educação e o correspondente pessoal não docente, detém as habilitações necessárias para ocupar o posto de trabalho em apreço;

-----Considerando que existe um lugar previsto e não ocupado de Técnico Superior, conforme o mapa de pessoal do Município relativo ao ano de 2024.-----

-----Considerando que se pretende selecionar, sobretudo para os postos decisivos e definidos como imprescindíveis ao cumprimento das atividades do município, trabalhadores com conhecimentos adequados aos postos de trabalho existentes e vagos no Mapa de Pessoal para assegurar a atividade de Técnico Superior;-----

-----Considerando que a descrição das funções não prejudica a atribuição à trabalhadora de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais a trabalhadora detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional nos termos do n.º 1, do art.º 81.º, do anexo da LTFP, na sua atual redação.-----

-----Considerando o princípio da boa administração pautado por critérios de economicidade, celeridade e eficiência, visando sempre o interesse público e a conveniência do Serviço traduzido numa mais-valia financeira, na medida em que é mais favorável ao Município e por consequência ao interesse público, utilizar o instrumento legal da mobilidade de trabalhadores pertencentes ao Mapa de Pessoal deste Município, quando apresentam o perfil, habilitações, formação e experiência adequados, atribuindo-lhe tarefas mais exigentes através da modalidade de mobilidade intercarreiras;-----

-----Considerando que, neste caso, abrir procedimento concursal para os postos de trabalho permanentes, quando a sua ocupação pode ocorrer por mobilidade interna, acarretaria algum dispêndio financeiro, demoraria tempo considerável e ainda ocuparia vários trabalhadores na execução desse procedimento e na constituição do respetivo júri, o que conjugando todos estes fatores não seria o mais indicado para o interesse do município;-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Considerando que em termos de encargos para o município a presente consolidação da mobilidade também se revela mais vantajosa, porquanto apenas se considera o diferencial entre os encargos já suportados na carreira e categoria de origem e a nova carreira. -----

-----Considerando ainda que a esta trabalhadora já não será necessário ministrar-lhe formação inicial em virtude dos conhecimentos, experiência e competências, entretanto adquiridas durante o período em que esteve a desempenhar funções na modalidade de mobilidade intercarreiras; -----

-----Considerando que a trabalhadora tem as habilitações adequadas e exigidas para o desempenho do conteúdo funcional da carreira de Técnica Superior, bem como o perfil adequado e que existe Posto de Trabalho vago e orçamentado no Mapa de Pessoal em vigor; -----

-----Considerando o interesse manifestado pela trabalhadora em aceitar a presente consolidação de mobilidade; -----

-----Considerando a informação da Divisão Financeira constante do email datado de 13 de junho de 2024, que anexa as fichas de cabimento com os números 39150, 39151, 34761, 39335 e compromisso com os números 40934, 40935, 36734, 41106. -----

-----Relativamente ao Decreto – Lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro, que Estabelece as Normas de Execução do Orçamento do Estado para esse ano, designadamente acerca do n.º 8, art.º 126.º, cujo teor é igual ao do n.º 9, art.º 127.º, do Decreto – Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, também da Lei que Estabelece as Normas de Execução do Orçamento do Estado para 2024, a Associação Nacional de Municípios Portugueses pronunciou-se através da informação 028/03/2023-GAOP/SA, que refere que: *“(...) entendemos que não tem o DLEO2023 legitimidade orgânica que o habilite legalmente, a determinar restrições à autonomia constitucional dos Municípios nos domínios previstos (...) com implicações particularmente limitadoras da gestão autárquica e atentatórias da autonomia constitucional (...)”* -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 92.º, 93.º, 99.º-A e 153.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que regulam as circunstâncias em que se pode recorrer à mobilidade interna; quais as suas modalidades, no caso em apreço – “mobilidade intercarreiras” e a possibilidade da sua consolidação e respetiva remuneração. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Ariete Margarida Pina Almeida, da carreira de assistente técnica para a carreira de técnico superior, com produção de todos os efeitos legais ao dia 08 de junho do ano 2024, inclusive, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) - APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/150.10.400/2-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 15561, de 14 de junho de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----"Deliberar a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Mangualde, para ser submetida para aprovação pela assembleia municipal. ---

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A última delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Concelho de Mangualde, foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária pública, realizada a 28 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.-----

-----O ato de aprovação dessa delimitação, foi publicado através do Aviso n.º 8398/2019, do D.R. IIª Série n.º 93, de 15 de maio de 2019, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----No enquadramento socioeconómico atual, e atento às dinâmicas do território, o executivo entendeu necessário e urgente proceder à revisão dos limites da Área de Reabilitação Urbana - ARU atualmente em vigor, permitindo em tempo oportuno iniciar o processo de reestruturação e revisão da Operação de Reabilitação Urbana - ORU, que assim poderá vir a melhor enquadrar todo um conjunto de novas estratégias e políticas de investimento em meio urbano atualmente em desenvolvimento. Nestes termos justifica-se num primeiro momento, proceder à revisão do limite administrativo da Área de Reabilitação Urbana – ARU, que com este processo se submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e sob proposta desta à aprovação em sede de Assembleia Municipal.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos do n.º 6, artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Após aprovação pela Assembleia Municipal, o ato de aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana é publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República, divulgado na página eletrónica do município e remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Memória descritiva e justificativa;-----

-----Planta com a delimitação da área abrangida;-----

-----Quadro dos benefícios fiscais..”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que este alargamento da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Mangualde é uma opção política com a qual se pretende conceder uma oportunidade aos investidores e irá permitir determinados benefícios fiscais, conforme mencionado no quadro anexo.-----

-----Depois prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito do quadro dos benefícios fiscais, da delimitação da área abrangida e da eventual criação de novas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) no concelho.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e nos termos do n.º 6, art.º 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, submeter à aprovação da assembleia municipal a presente proposta de alteração da delimitação da Área de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

Reabilitação Urbana (ARU) de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024 –  
 APRECIACÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/150.20.200/2-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15591, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Análise e adoção da proposta e documentos anexos para a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2024, e envio ao órgão deliberativo para aprovação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Reforço de equipas de trabalho e da CLDS-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Disposições previstas na sua atual redação:-----

----- n.º 2 do art.º 29.º e n.º 1 e 2 do art.º 34.º, ambos da LTFP;-----

----- na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- no n.º 4 do artigo 29.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas;-----

-----**Divulgação:**-----

-----Afixação nos Serviços e inserção na página eletrónica oficial do município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Proposta do Presidente da Câmara;-----

-----Mapa contendo a 1.ª alteração ao mapa de pessoal;-----

-----Notas justificativas;-----

-----Fichas de cabimento e compromisso.”-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que a presente alteração ao Mapa de pessoal visa reforçar as equipas de trabalho e da CLDS, tendo colocado à apreciação os documentos em referência. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como aprovar a proposta da primeira alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2024 e respetivos anexos, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, conforme disposto no n.º 4, do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023 e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----APROVAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS  
DESPEAS COM PESSOAL E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - PROCESSO  
2024/150.20.200/3 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 15598, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----“Proponho que a Câmara Municipal de Mangualde delibere aprovar a 1.<sup>a</sup> alteração da orçamentação das despesas com pessoal e da execução orçamental das verbas previstas para as despesas com pessoal no Orçamento de 2024, destinado a suportar os encargos daí decorrentes, relativamente aos encargos com os novos postos de trabalho previstos para a 1.<sup>a</sup> alteração ao mapa de pessoal, para os quais se prevê o recrutamento durante o corrente ano. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à 1.<sup>a</sup> alteração do Mapa de Pessoal para 2024, para reforço das equipas de trabalho, nos termos da proposta em anexo.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Disposições legais:-----

----- al. a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

----- al. b), n.º 1, do art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;-----

----- al. a), n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta da 1.<sup>a</sup> alteração da orçamentação de despesas com pessoal e da execução orçamental.” -----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e colocou à apreciação os documentos em referência. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a primeira alteração da orçamentação das despesas com pessoal e da execução orçamental das verbas previstas para as despesas com pessoal no Orçamento de 2024, para suportar os encargos decorrentes dos postos de trabalho previstos na primeira alteração ao mapa de pessoal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A UNIÃO  
DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO E LOBELHE DO MATO -  
APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.10.500/17 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 15627, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Proponho que a Câmara delibere aprovar o aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, conforme informação anexa. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato pretende levar a cabo o alargamento da Rua da Escola Nova em Moimenta de Maceira Dão. Para a sua concretização, torna-se necessário a aquisição de uma casa existente nesta mesma rua para posterior demolição, sendo esta aquisição comparticipada pelo Município em 50% do seu valor.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O RJAL aprovado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro na atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, previstos no art.º 120, entre os órgãos dos municípios e órgãos de freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

----- Fichas de cabimento e compromisso; -----

----- Anexo A; -----

----- Anexo A3; -----

----- Avaliação de perito independente." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à necessidade de celebração de adenda/aditamento com a União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, para atribuição de um apoio financeiro correspondente a 50% do valor da aquisição de uma casa que será demolida para alargamento da Rua da Escola Nova na localidade de Moimenta de Maceira Dão.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda/aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, referente à atribuição de recursos financeiros no valor de 7 182,00€ (sete mil cento e oitenta e dois euros) correspondente a 50% do valor da aquisição de uma casa para alargamento da Rua da Escola Nova na localidade de Moimenta de Maceira Dão, conforme documentos apresentados para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda/aditamento, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A UNIÃO**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

**DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES -  
APRECIÇÃO E DECISÃO - PROCESSO 2024/350.10.500/18 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 15640, de 17 de junho de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Proponho que a Câmara delibere aprovar o aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães pretende levar a cabo a Pavimentação da EM Contenças de Cima até ao limite com Abrunhosa do Mato, e o Calçetamento da Rua J em Contenças de Baixo..-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----O RJAL aprovado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro na atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, previstos no art.º 120, entre os órgãos dos municípios e órgãos de freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:**-----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Informação;-----

----- Fichas de cabimento e compromisso;-----

----- Anexo A;-----

----- Anexo A3;-----

----- Orçamentos."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à necessidade de celebração de adenda/aditamento com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, para atribuição de recursos financeiros destinados à pavimentação da EM entre a localidade de Contenças de Cima até ao limite de Abrunhosa do Mato e ainda o calçetamento da Rua J em Contenças de Baixo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda/aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, referente à atribuição de recursos financeiros no valor de 69 000,00€ (sessenta e nove mil euros) para pavimentação da EM entre a localidade de Contenças de Cima até ao limite de Abrunhosa do Mato e ainda o calcetamento da Rua J em Contenças de Baixo, conforme documentos apresentados para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda/aditamento, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte e dois minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

\_\_\_\_\_  
(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**20 de junho de 2024**

---

(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)